

**Conselho Regulador da  
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

# **Deliberação**

## **25/CONT-TV/2011**

ENTIDADE REGULADORA  
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Participação de André Soares contra a SIC por alegada  
falta de imparcialidade jornalística numa entrevista ao  
líder do Partido Nacional Renovador**

Lisboa  
24 de Agosto de 2011

## **Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social**

### **Deliberação 25/CONT-TV/2011**

**Assunto:** Participação de André Soares contra a SIC por alegada falta de imparcialidade jornalística numa entrevista ao líder do Partido Nacional Renovador

#### **I. Exposição**

1. Foi submetida à ERC a 20 de Maio de 2011, por André Soares, uma Participação contra a SIC, por alegada falta de imparcialidade jornalística ocorrida numa entrevista a José Pinto Coelho, líder do Partido Nacional Renovador (PNR), no âmbito da sua candidatura às eleições Legislativas de 2011. A entrevista decorreu na edição do Primeiro Jornal de 19 de Maio.
2. O Participante expressa a sua “indignação com a total falta de imparcialidade jornalística e seriedade” que, na sua opinião, terá ocorrido na “entrevista ao líder do Partido Nacional Renovador”.
3. Defende-se na Participação que o entrevistador não observou os seus deveres profissionais, uma vez que, “para além de impedir o raciocínio do dito candidato”, também “fez questão de ironizar [sobre] a opinião do entrevistado, bem como demonstrou arrogância durante toda a entrevista”.
4. O Participante acrescenta que aquela entrevista é “inaceitável”, considerando-a um “episódio de péssimo jornalismo”.

#### **II. Posição da Denunciada**

5. Em resposta à queixa em apreço, a SIC veio reforçar que foi garantido “o natural espaço para o entrevistado expor as suas ideias – com perguntas assertivas sobre o programa eleitoral, mas também com lugar para o contraditório assente em factos e opiniões de reputados especialistas como o Professor Medina Carreira”.

6. A Denunciada acrescenta que aquele contraditório é “essencial” em entrevistas como aquela em que esteve presente o líder do PNR e “decisivo para o eleitorado avaliar a coerência e a solidez das ideias apresentadas por um titular de cargo público de superior relevância”. Segundo o operador, não sendo um tempo de antena, a entrevista comportará perguntas que o jornalista entenda colocar no sentido de esclarecer os telespectadores.
7. Quanto ao teor das questões colocadas na entrevista, a Denunciada informa que foram aquelas que “o entrevistador considera social e publicamente relevantes para o esclarecimento da opinião pública” e que são “da responsabilidade do entrevistador, que é jornalista, e, enquanto tal, seguiu o seu critério jornalístico”.

### III. Descrição da entrevista

8. A entrevista em causa na presente Participação foi efectuada no âmbito da campanha eleitoral para as eleições Legislativas que decorreram a 5 de Junho, tendo em vista conceder espaço mediático aos pequenos partidos sem assento parlamentar. O PNR esteve presente no Primeiro Jornal da SIC a 19 de Maio, tendo o seu líder sido entrevistado pelo pivô do referido serviço noticioso durante cerca de 10 minutos.
9. Ao longo da entrevista o líder político foi questionado acerca das linhas programáticas com que se apresentava às eleições.
10. O excerto que se segue ilustra o tipo de questões e observações colocadas ao candidato, em contraponto aos seus pontos de vista:

Entrevistado: *Portugal é um país de primeiro mundo que, por culpa de estar na União Europeia e de estar na retaguarda da União Europeia, se parece cada vez mais com um país do terceiro mundo. Veja o fosso entre ricos e pobres...*

Entrevistador: *Um país de terceiro mundo que recebeu muitos fundos europeus.*

Entrevistado: *Pois recebeu! Para abater a produção nacional. É a mesma coisa que uma família estar a receber dinheiro para não trabalhar.*

Entrevistador: *E para construir vias de comunicação...*

Entrevistado: *Claro! Há coisas... Eu não vou dizer que – não sou lunático – não vou dizer que tudo é mau. Houve coisas boas, mas isso não é o essencial para programarmos o nosso futuro e para programarmos o futuro de Portugal.*

Entrevistador: *Mas é a primeira vez que o oiço dizer que houve coisas boas na integração de Portugal.*

Entrevistado: *Do mesmo modo que eu entendo que o 25 de Abril foi uma desgraça para Portugal... não vou dizer que tudo foi mau. É evidente que olhando... Quem é que diz que não há auto-estradas, que não há obra pública? Mas a troco de quê? A troco de destruímos a nossa produção nacional.*

11. Uma outra parte do diálogo exemplifica também a abordagem seguida na entrevista, tendo o candidato sido questionado sobre os custos e os benefícios da integração europeia e do seu eventual abandono da UE por Portugal defendido pelo PNR:

Entrevistador: *Não vê qualquer consequência negativa da saída de Portugal da União Europeia e da moeda única?*

Entrevistado: *Vejo que só ganhamos independência e, portanto, não vejo nada de negativo, desde que não seja nenhuma saída irresponsável. Obviamente que não vejo nenhuma consequência negativa. Se nós somos contra a permanência de Portugal na União Europeia, como é que eu vejo coisas negativas? Como é que é possível estarmos numa União Europeia, temos a maior Zona Económica Exclusiva no mar e são os espanhóis que aqui pescam?*

Entrevistador: *Sabe qual era a taxa de juro, por exemplo, de um crédito à habitação antes da entrada na União Europeia?*

Entrevistado: *Oiça, oiça, eu sei. Eu, não me interessa as taxas de juro, porque o povo não vive de números, não vive de estatísticas, vive de realidades.*

Entrevistador: *Taxa de juro é uma realidade.*

Entrevistado: *Oiça, a realidade é que Portugal não mexe na sua taxa de juro.*

Entrevistador: *Era acima de 15%.*

Entrevistado: *Não interessa. Nada disso interessa, porque antes da entrada na União Europeia o que acontece é que tivemos um PREC...*

Entrevistador: *O dinheiro que sai do bolso das pessoas não lhe interessa?*

Entrevistado: *O dinheiro que sai do bolso das pessoas vai para o bolso dos corruptos.*

12. Os diálogos acima descritos tipificam as interpelações feitas ao líder político ao longo de toda a entrevista. Por uma vez o líder do PNR queixou-se de não conseguir desenvolver o seu raciocínio; em concreto, quando foi confrontado com a análise de Medina Carreira acerca do eventual abandono de Portugal da moeda única europeia.
13. Nas considerações finais da entrevista, afirmou ainda o candidato do PNR a sua insatisfação relativamente ao rumo dado à entrevista. Salientou que “o país está de

pernas para o ar” e uma das razões que aponta é “a comunicação social, que tem este tipo de entrevistas que são altamente – desculpe lá – agressivas, a querer conotar...”. O pivô responde de imediato que as entrevistas “não são tempos de antena, se é isso que está a querer dizer”, encerrando o diálogo.

#### **IV. Normas Aplicáveis**

- 14.** Constitui um dos objectivos da regulação a prosseguir pela ERC “assegurar que a informação fornecida pelos prestadores de serviços de natureza editorial se pauta por critérios de exigência e rigor jornalísticos” (cfr. artigo 7.º, alínea d), dos Estatutos da ERC), devendo “assegurar o livre exercício do direito à informação e à liberdade de imprensa”, “garantindo o respeito pelos direitos, liberdades e garantias”, “garantir a efectiva expressão e confronto das diversas correntes de opinião, em respeito pelo principio do pluralismo e pela linha editorial de cada órgão de comunicação social” e “assegurar o cumprimento das normas reguladoras das actividades de comunicação social” (cfr. artigo 8.º, alíneas a), d), e) e j) dos Estatutos da ERC).
- 15.** Para a prossecução das referidas atribuições, o Conselho Regulador da ERC tem competência para “fazer respeitar os princípios e limites legais aos conteúdos difundidos pelas entidades que prosseguem actividades de comunicação social, designadamente em matéria de rigor informativo e de protecção dos direitos, liberdades e garantias pessoais” (cfr. artigo 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC).
- 16.** No que concerne à Lei da Televisão, aprovada pela Lei n.º 27/2007, de 30 de Junho, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 8/2011, de 11 de Abril, importa destacar o disposto no artigo 9.º, n.º 1, alínea b), que estabelece como fins da actividade de televisão, “consoante a natureza, a temática e a área de cobertura dos serviços televisivos disponibilizados”, a promoção do “exercício do direito de informar e de ser informado, com rigor e independência, sem impedimentos nem discriminações”, e no artigo 34.º, n.º 2, alínea b), que prevê a obrigação de “todos os operadores de televisão que explorem serviços de programas televisivos

generalistas de cobertura nacional” de “[a]ssegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção.”

17. Dever-se-á, de igual modo, atender-se ao disposto no Estatuto do Jornalista (aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 64/2007, de 6 de Novembro), sendo de referir os “deveres fundamentais dos jornalistas” previstos no artigo 14.º deste diploma, entre os quais se encontram os deveres de “[i]nformar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião” e de “procurar a diversificação das suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem” (cfr. artigo 14.º, n.º1, alíneas a) e e), do Estatuto do Jornalista).

## V. Análise e Fundamentação

18. Tendo sido visualizada a entrevista realizada no Primeiro Jornal da SIC de 19 de Maio ao líder do PNR e candidato às eleições Legislativas 2011, cujos excertos se transcrevem acima, nos pontos 10 e 11, verificou-se que o entrevistado foi inquirido acerca das linhas programáticas do seu partido e, perante as respostas que foi fornecendo, foi também confrontado com pontos de vista divergentes daqueles que apresentava.
19. Assim, o espaço de entrevista não surge ali como mero palco de exposição dos pontos de vista dos actores sociais. Há, sim, lugar à tentativa de apuramento das diversas faces e da sedimentação dos argumentos apresentados pelo entrevistado. Esta conduta vai ao encontro da natureza dialéctica inerente ao género entrevista, na informação, e é consentânea com os deveres dos órgãos de comunicação, nomeadamente no que concerne ao dever de contribuir para o esclarecimento da opinião pública e para a promoção do debate no espaço público.
20. Desta forma, o resultado do acto comunicacional ocorrido no serviço noticioso da SIC contraria a tentação de transformar o espaço da entrevista em mero amplificador do ideário e das propostas de um candidato a um cargo público. Procura, ao invés, através do exercício do contraditório e sem ferir as regras éticas e

deontológicas que presidem ao exercício do jornalismo, fornecer à opinião pública as diversas dimensões das propostas trazidas pelo entrevistado.

21. Sendo a política o campo por excelência das tomadas de decisão que se reflectem sobre a vida de todos os cidadãos, torna-se imperativo que os órgãos de comunicação social, em especial a informação por eles produzida, assumam o papel insubstituível de contribuir para a clarificação do fluxo da comunicação entre os diversos campos da sociedade, tornando a informação acessível aos cidadãos.
22. Importa sublinhar que a exposição de um protagonista de uma entrevista a questões e observações por parte do entrevistador, possua ele um estilo mais ou menos incisivo, não constitui, por si só, violação do quadro normativo (ético-deontológico e legal) ao abrigo do qual a actividade jornalística é desenvolvida.
23. Tendo em conta o que ficou exposto, considera-se que não foi violado qualquer dever de imparcialidade na entrevista em análise, tendo sido respeitadas as normas legais aplicáveis à actividade jornalística, designadamente os artigos 34.º, n.º 2, alínea b), da Lei da Televisão e o artigo 14.º do Estatuto do jornalista.

## VI. Deliberação

*Analizada uma Participação de André Soares, por alegada falta de imparcialidade jornalística numa entrevista efectuada em directo, no Primeiro Jornal da SIC, ao líder do PNR;*

*Atendendo às características específicas da entrevista política, assente numa dialéctica que visa o esclarecimento dos pontos de vista do protagonista face à opinião pública e na recusa da simples reprodução dos seus pontos de vista;*

*Verificando ainda que não foram encontrados na entrevista da SIC ao líder do PNR quaisquer indícios de ausência de imparcialidade, falta de rigor informativo ou violação das regras que regem a actividade jornalística,*

O Conselho Regulador, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes dos artigos 7.º, alínea d), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delibera não dar seguimento à participação em apreço.

Lisboa, 24 de Agosto de 2011

O Conselho Regulador,  
Elísio Cabral de Oliveira  
Maria Estrela Serrano  
Rui Assis Ferreira